



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 28 12 2010 PÁGINA 01 Public. Legal

LEI Nº 563/2010
DE 20/12/2010

SÚMULA: Estima o Ingresso e fixa a Aplicação de recursos do Município de Corumbataí do Sul, para o exercício financeiro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **OSNEY PICANÇO**, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima o **INGRESSO** de recursos em R\$ 10.116.600,00 (DEZ MILHÕES, CENTO E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) e fixa a **APLICAÇÃO** em R\$ 9.958.600,00 (NOVE MILHÕES, NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS) a **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** em R\$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS), totalizando R\$ 10.116.600,00 (DEZ MILHÕES, CENTO E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), e será executado de acordo com a Legislação vigente.

Art. 2º - O Ingresso total de recursos do Orçamento Fiscal decorrerá mediante arrecadação de tributos próprios e transferidos e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES:	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Receita Tributária	316.925,00		
Receita de Contribuição.....	71.925,00		
Receita Patrimonial.....	18.690,00		
Receita Agropecuária.....	52.500,00		
Receita de Serviços.....	118.400,00		
Transferências Correntes.....	8.847.930,00		
Outras Receitas Correntes.....	147.860,00		
Soma da Receita Bruta...	9.574.230,00		
2. (-) Redutora – FUNDEB	-1.404.480,00		
Soma da Receita Corrente...			8.169.750,00



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 28/12/2010 PÁGINA 01 Public. Legal

3. RECEITA DE CAPITAL:

Operações de Crédito	515.000,00	
Transferências de Capital (Convênios).....	1.431.850,00	
Soma da Receita de Capital...		1.946.850,00
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA....		10.116.600,00

Art. 3º - A Aplicação de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na Legislação em vigor "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", parte integrante desta lei e de acordo com o seguinte desdobramento por Órgãos da Administração:

DESPESA POR ÓRGÃOS COM RECURSOS DO TESOUREIRO E DE OUTRAS FONTES:

I - PODER LEGISLATIVO:

	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
01.001 – Câmara Municipal.....	478.000,00	4.000,00	482.000,00
SOMA.....	478.000,00	4.000,00	482.000,00

II - PODER EXECUTIVO:

	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
02.001 – Gabinete do Prefeito.....	274.000,00	5.000,00	279.000,00
02.002 – Procuradoria Geral.....	56.250,00		56.250,00
02.003 – Coordenação Geral de Governo.....	34.500,00		34.500,00
02.005 – Secretaria de Administração.....	633.500,00	21.000,00	654.500,00
02.006 – Secretaria da Fazenda.....	345.000,00	170.000,00	515.000,00
07.007 – Fundo Municipal de Saúde.....	1.709.190,00	237.600,00	1.946.790,00
02.008 – Secretaria de Ação Social.....	216.550,00	108.250,00	324.800,00
02.009 – Secretaria de Educação e Cultura.....	1.552.750,00	230.000,00	1.782.750,00
02.010 – Secretaria de Esportes.....	106.000,00	180.000,00	286.000,00
02.012 – Secretaria de Transportes, Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos.....	1.167.000,00	1.402.160,00	2.569.160,00
02.013 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....	441.200,00	125.500,00	566.700,00
02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.....		100.000,00	100.000,00
02.015 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	178.120,00	29.350,00	207.470,00
02.016 – Fundo Municipal de Assistência Social	153.680,00		153.680,00
SOMA.....	6.867.740,00	2.608.860,00	9.476.600,00
02.006 – Reserva Contingência.....			158.000,00



TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA... 7.345.740,00 2.612.860,00 10.116.600,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **12%** (doze por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 7º, e inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados as condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, quando envolver recursos de um mesmo projeto/atividade, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – suplementar as respectivas dotações orçamentárias, com recursos do excesso de arrecadação, verificadas em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, com recursos do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá incluir dotações orçamentárias, com recursos do superávit financeiro, conforme o “caput” deste artigo, detalhando o Grupo de Fontes de Recursos “3” – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores, constante da Portaria nº 219, de 29 de abril de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda e demais alterações.

Art. 6º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento da Câmara Municipal, Órgão 04.001, até o limite estabelecido no art. 4º, desta lei, através de Decreto Legislativo.

Art. 7º - Os Créditos Adicionais Suplementares a que se referem os artigos 4º, 5º e 6º desta lei, terão sua abertura detalhada ao nível de Elemento de Despesa e Destinação de Recursos, conforme o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, parte integrante desta Lei e que será publicado.

Art. 8º – O Orçamento geral do Município de Corumbataí do Sul, nos termos do artigo 5º, III, da Lei complementar nº 101 de 04/05/2000, art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e demais alterações pertinente à matéria, conterà reservas de contingências para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 9º - A Reserva de Contingência estabelecida no art. 25, da Lei Municipal nº 546/2010, 30/06/2010 e suas alterações, além de atender às determinações da alínea “b”, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, também poderão ser utilizadas como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, a partir do décimo mês do ano fiscal, caso não se concretizem os riscos fiscais.



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 28/12/2010 PÁGINA 02 Public. Legal

Art. 10 - Os Fundos que vierem a ser instituídos pelo Município terão, na forma de Lei Específica, seus orçamentos agrupados junto ao orçamento geral do município, dentro do respectivo Órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 11 - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento dos Ingressos de recursos e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita com autorização do Legislativo, até o limite fixado na Constituição Federal, obedecidos às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12 – O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 20 “vinte” de cada mês, o valor referente ao Orçamento da Câmara, obedecido às normas estabelecidas na Emenda Constitucional nº 25, e demais legislação em vigor.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar Contribuições e/ou Subvenções, a entidades Municipais e da Micro-Região, desde que obedecido às normas legais e vigentes.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul-Pr., aos 20 de dezembro de 2010.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2011

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTE		
RECEITA TRIBUTÁRIA	316.925,00	8.169.750,00	PESSOAL E ENCARGO	4.342.640,00	7.345.740,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	71.925,00		JUROS E ENCARGOS D	105.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	18.690,00		OUTRAS DESPESAS CO	2.898.100,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	52.500,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	118.400,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENT	7.443.450,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENT	147.860,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		824.010,00
TOTAL		8.169.750,00	TOTAL		8.169.750,00
SUPERAVIT		824.010,00	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	515.000,00	1.946.850,00	INVESTIMENTOS	2.447.860,00	2.612.860,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.431.850,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍV	165.000,00	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		158.000,00
TOTAL		2.770.860,00	TOTAL		2.770.860,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		8.169.750,00	DESPESAS CORRENTES		7.345.740,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.946.850,00	DESPESAS DE CAPITAL		2.612.860,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		158.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		10.116.600,00	TOTAL		10.116.600,00


OSNEY PICANÇO
PREFEITO MUNICIPAL